



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 750

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 750

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Claudia Domingues Machado

Assistente de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 3.785, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE
CARDOSO/SP, EM FACE DE
JOGOS DA SELEÇÃO
BRASILEIRA DE FUTEBOL PELA
COPA DO MUNDO FIFA/2022,
NO CATAR.**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção do Brasil na Copa do Mundo de Futebol/2022, no Catar;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira está classificada para as Oitavas de Final; e,

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo Fifa/2022, o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, ocorrerá da seguinte forma:

I - Jogos da Seleção Brasileira com previsão para acontecer as 16h00, o expediente será até 13h00.

II - Jogos da Seleção Brasileira com previsão para acontecer as 12h00, o expediente será até 11h00.

Artigo 2º - A jornada de trabalho dos servidores e estagiários face ao disposto no artigo 1º será da seguinte forma:

a) **Os servidores e os estagiários que são submetidos a jornada normal de trabalho de 06 (seis) e 08 (oito) horas diárias, deverão cumprir o horário observando-se o disposto nos incisos I e II do artigo 1º, de forma ininterrupta.**

b) **Os servidores submetidos a jornada normal de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, sendo estas realizadas no período da manhã, não sofrerá alteração, frente ao disposto neste Decreto.**

Artigo 3º - Executam-se ao disposto neste Decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 29 de novembro de 2022.

Jair Cesar Nattes